



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 153

De, 19 de abril de 1999.

"Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar pagamento de serviços executados em favor do Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica reconhecido os serviços realizados pelos senhores Flávio Batista de Oliveira e Mauro Cesar Jorge, em favor do Departamento de Agricultura do Município, no período de 01 de julho de 1998 a 30 de outubro de 1998.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de R\$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) para cada um, a título de remuneração dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 19/04/99,
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica

Marla Ranzúia Teixeira S. Tapares
Ch. f. do Gabinete
Portaria Nº 044/98 / GAB - PMCMR

Campo Novo de Rondônia, 19 de abril de 1999.


Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal